



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 087/2018/SEMAD/GAB/CPL

VISEU, 25 de Junho de 2018.

Exmo. Sr.

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO

Prefeito do Município de VISEU/PA.

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Excelentíssimo Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, vimos informar que devido a necessidade da **Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as secretarias do município de Viseu com fornecimento na Sede do município e para veículos que percorrem a rota de Viseu a Belém**, solicitamos providências no sentido de viabilizar, legalmente, a referida aquisição, de acordo com o Termo de Referência em anexo, no qual consta o objeto, os itens e o quantitativo necessários para atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, tendo em vista o consumo e utilização prováveis.



Rosinaldo Viana dos Santos
Secretário de Administração



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a eventual **Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as secretarias do município de Viseu com fornecimento na Sede do município e para veículos que percorrem a rota de Viseu a Belém.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, é imprescindível para a manutenção da prefeitura e secretarias.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Trata-se da aquisição de combustível e lubrificantes do presente edital que visa atender a prefeitura e secretarias, visando o abastecimento dos veículos que prestam serviço à administração.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos produtos solicitados.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

Ainda assim, por meio dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

POSTO DA SEDE MUNICIPAL			
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM		QUANT.	
1	GASOLINA COMUM	350.000	LITROS
2	OLEO DIESEL	400.000	LITROS
3	OLEO DIESEL S10	175.000	LITROS

POSTO QUE PERCORREM A ROTA DE VISEU A BELEM			
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM		QUANT.	
1	GASOLINA COMUM	350.000	LITROS
2	GASOLINA ADTIVADA	350.000	LITROS
3	OLEO DIESEL	400.000	LITROS
4	OLEO DIESEL S10	380.000	LITROS

LUBRIFICANTES			
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM		QUANT.	
URSA LA3 15W-10 1LT		20	LITROS
ARLA 32 20L		128	LITROS
UNIVERSAL 90 1L		26	LITROS
LUBRIO HD 40 24X1 LT		17	LITROS
URSA LA3 SAE 40 BALDE		24	LITROS
LUBRIOIL 68 HIDRALICO 20 20LT		11	LITROS
TEXAMATIC B-HIDRALICO 1L		16	LITROS
LUBRAX TOP TURBO 15W40 SL 20LT		4	LITROS
LUBRIOIL HD 40 20 LT		11	LITROS
URSA LA3 15W40 CG-4 BD		11	LITROS
URSA LA3 SAE 40 1L		16	LITROS
UNIVERSAL 140 1L		16	LITROS
URSA SUPER TD SAE 15W40 20 LITRO		2	LITROS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



LUBRIOIL 140 GL4 20 LT	1	LITROS
GRAXA MARFAX MP2 20K	6	KG
GRAXA MARFAX 10KG	9	KG
CAPELA 68 1 LITRO	7	LITROS
LUBRIOIL MOTORS GEAR EP GL 4 90 2	3	LITROS
15W40 RIMULA R3-SHELL	5	LITROS
15W40 TOP TURBO-LUBRAX	25	LITROS
15W40 TURBO - LUBRAX	5	LITROS
HIDRAULICO 1 LT - TEXAMATIC	25	LITROS
BALDE 40 SPEEDY	36	LITROS
BALDE 68 HIDRAULICO - DULUB	50	LITROS
BALDE 40 URSA LA3- TEXACO	27	LITROS
BALDE 90 UNIVERSAL - TEXACO	4	LITROS
BALDE 15W40 URSA LA3 - TEXACO	9	LITROS
15W40 DELVAC-MOBIL	1	LITROS
15W40 HX5 SHEL	5	LITROS
15W40 HX6 FLEX - SHELL	3	LITROS
15W40 RT4- SHELL	5	LITROS
15W40 URSA SUPER TD- TEXACO	8	LITROS
40 URSA LA3 - TEXACO	7	LITROS
68 CAPELA - TEXACO	22	LITROS
BALDE 140 UNIVERSAL - TEXACO	11	LITROS
BALDE 15W40 R3 RIMULA - SHELL	7	LITROS
BALDE 15W40 URSA SUPER TD - TEXACO	9	LITROS
BALDE 40 FLUIDO - DULUB	4	LITROS
BALDE 80W WBF 100-SHELL	12	LITROS
HIDRAULICO 500 ML - TEXAMATIC	19	LITROS
15W40 URSA LA3 - TEXACO	14	LITROS
FLUIDO DE FREIO DOT3 200ML-TRW	8	LITROS
FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML-BOSCH	22	LITROS
15W40 PREMIUM - HAVOLINE TEXACO	3	LITROS
GRAXA DULUB CA2 18KG	8	LITROS
FLUIDO DE FREIO DOT4-500ML-TRW	3	LITROS
40 CF 1LT- DIESEL - SPEEDY	2	LITROS
GRAXA DULUB CA2 10KG	6	KG
FLUIDO DE FREIO DOT4-500ML-WURTH	2	LITROS
140 HIPOIDE - FORT OIL	1	LITROS
GRAXA MARFAK 1KG	2	KG
40 SL 1LT - GASOLINA - SPEEDY	1	LITROS
40 HD 1 LT- LUBRIOIL	6	LITROS
BALDE 90 HIPOIDE - DULUB	1	LITROS
90 GL5-LUBRAX	1	LITROS
40 URCA LA3-TEXACO	10	LITROS
40 SL 1LT SPEEDY	3	LITROS
140 UNIVERSAL - TEXACO	9	LITROS
BALDE 15W40 URCA LA3-TEXACO	3	LITROS
ALA 32 20L DULUB	31	LITROS
BALDE 40 HD 20LT LUBRIOL	1	LITROS
BALDE 15W40 RIMULA -SHELL	5	LITROS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



BALDE 15W40 RT4 RIMULA -SHELL	1	LITROS
ATF-FORT OIL	2	LITROS
90 UNIVERSAL- TEXACO	2	LITROS
90 S2SPIRAX-SHELL	2	LITROS
BALDE 15W40 RT4-SHELL	2	LITROS
BALDE 40 URCA LA3-TEXACO	1	LITROS
15W40 FLEX-CASTROL	2	LITROS
ATF TASA SPIRAX -SHELL	1	LITROS
BALDE 15W40 RT4-SHELL	1	LITROS
BALDE 15W40 DELCAC-MOBIL	1	LITROS
BALDE 15W40 TOP TURBO-LUBRAX	1	LITROS
GRAXA MARFAX MP2 500G	1	KG
TD URCA LA3-TEXACO	1	LITROS
HIDRALICO 1 LT TEXAMATIC	3	LITROS
BALDE 68 CAPELA-TEXACO	1	LITROS
BALDE 140 HIPOIDE-DULUB	1	LITROS
URCA LA3 SAE40 1L	3	LITROS
SHELL HELIX HX5 15W40	3	LITROS
TEXAMATIC 500ML	9	LITROS
SPEEDY CF-40 BALDE	2	LITROS
LUBRAX TOP TURBO 1 LITRO	9	LITROS
SHELL RIMULA R3 MULT 15W40 20L	8	LITROS
SHELL WBF 100FR 20LTS	13	LITROS
SHELL RIMULA RT4 X 15W40 20L	5	LITROS
DULOB HIPOIDE HD 140 GL4 20LT	4	LITROS
UNIVERSAL 140 SAE-BALDE	4	LITROS
UNIVERSAL 90 BALDE	5	LITROS
URCA LA3 SAE 40 BALDE	9	LITROS
DULUB 68 HIDRALICO 20LT	7	LITROS
URCA SUPER TD SAE 15W40 20 LITROS	2	LITROS
LUBRAX ESSENCIAL SJ 40 1L	4	LITROS
CAPELA 68	1	LITROS
LUBRAX EXTRA TURBO 15W40 SL 20L	1	LITROS
MOBIL DALVAC 15W40 1L	10	LITROS
LUBRAX GL5 SAE 901L	8	LITROS
URSA LA3 15W-40 1L	21	LITROS
LUBRAX TOP TURBO 1 LITRO	26	LITROS
SHELL SPIRAX S2 A 140 1L	7	LITROS
URSA SUPER TD 15W40 1L	1	LITROS
SHELL HELIX 15W40	8	LITROS
MOBIL DELVAC 15W40 BALDE	3	LITROS
LUBRIOL HD 140 GL4 20LT	1	LITROS
GRAXA LUBRIOL 10KG	2	KG
GRAXA MARFAK 18KG	1	KG
LUBRIOL HD 24X1LT	10	LITROS
SHELL SPIRAX S2 A 90 1L	2	LITROS
URCA LA3 SAE 40 1L	11	LITROS
LUBRAX EXTRA TURBO 15W40 SJ 20L	5	LITROS
LUBRAX EXTRA TURBO 15W40 API SJ	8	LITROS
FLUIDO DE FREIO 200ML DOT3	1	LITROS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

FLUIDO DE FREIO 500ML DOT3	4	LITROS
GRAXA MARFAK MP2 500G	1	KG
LUBRAX GLS SAE 2	2	LITROS
LUBRAX TOP TURBO 1L	15	LITROS
LUBRAX TOP TURBO15W40	2	LITROS
LUBRIOL 68 HIDRAULICO 20L	1	LITROS
LUBRIOL HD 40 24X 1L	6	LITROS
SHELL RIMULA RTA X 15W40	6	LITROS
TEXAMA TIC 500ML	3	LITROS
TEXAMA TIC B-HIDRAULICO	2	LITROS
URSA LA3 15W40 1L	4	LITROS
URSA LA3 15W40 CG-4	2	LITROS
ARLA 32 20 L	19	LITROS
CAPELA 68 LITROS	3	LITROS
FLUIDO DE FREIO 200ML DOT 3	2	LITROS
FLUIDO DE FREIO 500ML DOT 3	6	LITROS
HAVOLINE SL 15W40 1L	3	LITROS
LUBRAX 2T 200ML	6	LITROS
LUBRAX SJ 40 1L	10	LITROS
LUBRAX GL5 SAE 90 1L	2	LITROS
LUBRAX HIDRA 69	3	LITROS
LUBRAX TOP 1 LITRO	5	LITROS
LUBRAX TOP 15W40 SL 20LT	3	LITROS
LUBRIOL 68 HIDRAULICO 20 LT	4	LITROS
LUBRIOL HD 140 GLA 20LT	1	LITROS
LUBRIOL HD 40 20LT	2	LITROS
LUBRIOL HD 40 24X1LITRO	12	LITROS
SHELL RIMULA RT4X15W40 20 LT	2	LITROS
SHELL SPIRAX S1 ATF TASA 12X1L	3	LITROS
SHELL TELLUS S2 M 20L	1	LITROS
SPEEDY SJ-40 1LT	8	LITROS
TEXACO 2T 1L	2	LITROS
TEXACO 2T 500ML	5	LITROS
TEXAMATIC B-HIDRAULICO 1L	7	LITROS
TEXAMATIC BALDE	1	LITROS
URSA SUPER TD SAE 15W40 20LT	1	LITROS

6 - FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada deverá oferecer os produtos licitados de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade do Contrato.

6.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos produtos, a qualidade do objeto e atentar para as normas de segurança.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

6.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

7.2. Fornecer o bem conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

7.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

7.5. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de VISEU ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto ou prestação do serviço;

7.9. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



7.11. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.

7.12. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

7.13. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e ao fornecimento dos produtos ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

7.14. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;

7.15. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos produtos;

7.16. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

7.17. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

7.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;

7.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.20. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria requisitante.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**



8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 8.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

9 – DAS PENALIDADES

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de VISEU, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
 - 9.1.1. Advertência.
 - 9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de VISEU ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de VISEU, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de VISEU, qualquer alteração posterior na situação declarada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de fornecimento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

VISEU - PA, 25 de junho de 2018.



Rosinaldo Viana dos Santos
Secretário de Administração